

LEI Nº3.180, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa Geração Atitude dos Alunos da Escolas do Município de Monte Alegre de Minas/MG.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Monte Alegre de Minas, o Programa de Geração de Atitude dos Alunos das Escolas do município de Monte Alegre de Minas- formando cidadãos politizados com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante participara do processo legislativo e compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, proporcionado sua conscientização sobre a participação política ativa na vida do meio social.

Art. 2º- Será realizado um concurso das melhores confecções de projetos de leis nas Escolas Municipais com a supervisão da Secretaria de Educação do Município.

§1º- A Secretaria de Educação irá escolher um tema que deverá ser alvo par o projeto de lei.

§2º-A Secretaria de Educação elegerá uma comissão que analisará e escolherá 03(três) projetos, sendo eles o primeiro, segundo e terceiro lugar, para serem entregues e analisados pelo Setor Jurídico da Câmara Municipal, sendo que estes poderão ser analisados em plenário por votação, assinado por todos os vereadores representando assim os alunos eleitos.

Art. 3º-O projeto vem especificamente, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade montealegrense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação das mesmas, e posterior encaminhamento aos órgãos públicos componentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dr. Último Bittencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <i>25</i> / <i>11</i> / <i>2023</i> <i>Nydele G. Nóbrega</i> Matrícula: <i>3122</i>
